**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

DATA DE EMISSÃO: 14/02/2017

**OBJETO**:

**ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA:** Os envelopes de Propostas e Documentos deverão, obrigatoriamente, ser protocolados no Setor de Licitações até às horas do dia 02 de março de 2017, para abertura da Seção às do mesmo dia.

**CREDENCIAMENTO:** Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

**TIPO:** menor preço.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3552-0188, no horário comercial, e-mail: licitacao@lacerdopolis.sc.gov.br ou junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sito à Rua 31 de Março, nº1050, na cidade de Lacerdópolis/SC.

Lacerdópolis, 14 de fevereiro de 2017.

DELCIMERI SCAPINI BRANDINI

Comissão de Licitações

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

DATA DE EMISSÃO: 14/02/2017

O MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS, Estado de Santa Catarina, com supedâneo na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Decreto Municipal nº 024/2011 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tornam público a realização de Processo de Licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇOPOR ITEM** relacionados no ANEXO I deste Edital, mediante as condições que adiante seguem.

As propostas deverão obedecer às especificações contidas neste Edital, que dele faz parte integrante e serão recepcionados pela Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de Março nº1050, centro, no município de Lacerdópolis até às 14h00min de 02 de março de 2017.

**1** - **OBJETO**

1.1 - Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para merenda escolar dos alunos da educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino de Lacerdópolis durante todo o exercício 2017, conforme relação de produtos, quantidades e limite de preço unitário, constantes no ANEXO I, parte integrante do Edital.

1.2 - O **licitante deverá cotar o valor unitário de cada item e indicar a marca do produto que está cotando, ficando obrigado a entregar a marca cotada durante a execução do contrato, sob pena de não ser aceitas as mercadorias.**

1.3 - A relação de produtos, quantidades e limite de preço unitário, constam no ANEXO I, parte integrante deste Edital.

1.4 - A entrega dos produtos se dará ao longo do exercício de 2016 conforme requisições da Secretaria Municipal de Educação.

**2** - **CREDENCIAMENTO**

Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso o proponente não queira dar lances não precisará se credenciar, contudo deverá entregar a declaração de cumprimento dos requisitos do Edital, conforme item 2.2 e ato constitutivo da empresa, conforme item 2.1, letra ‘b’.

2.1 – Os documentos exigidos para credenciamento da empresa são:

a) Para o proponente credenciar representante, deverá apresentar procuração, podendo utilizar o ANEXO II como modelo ou documento equivalente; e

b) Ato constitutivo da empresa: Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

2.2 - Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo (ANEXO III).

2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte, microempresa ou micro empreendedor individual dar-se-á pela apresentação *da*Certidão da Junta Comercial e, quando for o caso a Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou outro na forma da lei, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes.

2.4 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverão vir fora dos envelopesde documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

2.5 - Os documentos devem ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor público do setor.

**3** -**PROPOSTA E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Os envelopes número 01 (um) contendo a cotação e os envelopes número 02 (dois) contendo os documentos de habilitação serão recepcionadas pela Comissão de Licitações até as 08:30 horas do dia 02/03/2016, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 31 de Março nº 1050, centro, no município de Lacerdópolis-SC.

3.2 - A proposta envelope 01 (um) deverá ser apresentada em envelope fechado, o qual conterá a cotação do licitante via impressa e assinada, com valor unitário, marca e valor global da proposta, e via CD/Pen Drive da AutoCotação da empresa Betha o qual será fornecido ao licitante mediante solicitação.

3.3 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**

**ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

3.4 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser impressa, sob pena de desclassificação**,** contendo todas as condições ali descritas, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas neste Edital.

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

e) conter prazo de entrega dos materiais, conforme item editala contar da data do recebimento da autorização de fornecimento;

f) conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços unitários**, **por item**, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

g) indicar as marcas dos materiais cotados (apenas uma por produto).

3.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

3.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, nacionalidade, estado civil, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF.

3.5 – Serão desclassificadas as propostas que conterem vícios insanáveis e propostas que apresentem desconformidades com quaisquer outras exigências do ato convocatório, desde que insanáveis.

3.6 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

a) empresa atingida pela decretação de falência ou que teve instaurado processo de insolvência civil;

b) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar pelo Município de Lacerdópolis ou que tenham sido declaradas inidôneas pelo Município de Lacerdópolis ou por qualquer outro Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

c) Vedada a participação direta ou indireta das pessoas arroladas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei 8.666/93, conforme Decisão nº 603/97 TCU, bem como as impedidas pela Lei Orgânica do Município de Lacerdópolis.

**4** – **HABILITAÇÃO**

4.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**

**ENVELOPE N.º 02 - “DOCUMENTAÇÃO”**

4.2 -Para habilitação das empresas, será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, (CNPJ).

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

i) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo INSS);

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT);

k) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”), em observância a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que altera a Lei 8.666/93.

4.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte devidamente identificadas no credenciamento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, inclusive quanto à comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa. A eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

4.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

4.3.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 -Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da sessão de abertura de envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

4.4.1 -Para os documentos que não apresentarem prazode validade ou validade indeterminada, quando for o caso, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

4.4.2 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

4.5 - O licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante**.**

**5 - OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

5.1 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste Edital.

5.2 – Será emitida autorização de fornecimento ao(s) proponente(s)vencedor(es) para entrega de produtos em até 03 (três) dias, contados da data de seu recebimento.

5.3 - O proponente vencedor deverá obedecer as normas da Legislação Ambiental e serão de responsabilidade do proponente vencedor que deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto;

**6** - **RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Item 2.

6.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

6.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

6.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por item, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, podendo o proponente cotar apenas 01 (um) item.

6.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerado aqueles acima do preço de mercado.

6.12 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.12.1 Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.12.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;

II – todas as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 6.12.2, I, poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;

III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;

IV – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.12.2, III, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 6.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

V – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

6.13 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

6.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.15 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

6.16 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.

6.16.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item.

6.17 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da Licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6.18 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

6.19 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

**7** - **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

7.1 - A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

7.2 - Após a fase de lances, será desclassificada proposta com valor superior ao valor máximo fixado.

**8 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

8.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

8.2 – Caberá o pregoeiro decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

8.3 – Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

**9 – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Será emitida autorização de fornecimento ao(s) proponente(s)vencedor(es) para entrega de produtos em até 03 (três) dias, contados da data de seu recebimento.

**10** - **RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - Não sendo interpostos recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por item, sendo submetido este resultado ao(a) Prefeito Municipal para homologação.

10.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao(a) Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao(a) Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao(a) Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

10.5 – As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, conforme determina o Decreto Municipal, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas em Licitações e Contratos Administrativos.

**11 -DOTAÇÃO**

11.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício e terá a seguinte classificação orçamentária:

|  |
| --- |
| MERENDA ESCOLAR ORGAO 06-SECR.DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES UNIDADE 01-SERVIÇOS DO ENSINO PRE-ESCOLARProj/At. 12.365.1007.2.022-MERENDA ESCOLAR PRE-ESCOLAR Compl.Elem. 3.3.90.30.07.00.00.0000 - Gêneros de Alimentação (55) Compl.Elem. 3.3.90.30.07.00.00.0037 - Gêneros de Alimentação (54) Recurso 0000-Recursos OrdináriosRecurso 0037-Outras Transfer. do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE (não repassada por convênio) ORGAO 06-SECR.DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES UNIDADE 01-SERVIÇOS DO ENSINO PRE-ESCOLARProj/At. 12.365.1007.2.023-MERENDA ESCOLAR CRECHE Compl.Elem. 3.3.90.30.07.00.00.0000 - Gêneros de Alimentação (57) Compl.Elem. 3.3.90.30.07.00.00.0037 - Gêneros de Alimentação (56) Recurso 0000-Recursos OrdináriosRecurso 0037-Outras Transfer. do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE (não repassada por convênio) ORGAO 06-SECR.DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES UNIDADE 03-SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL roj/At. 12.361.1007.2.029-MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL Compl.Elem. 3.3.90.30.07.00.00.0000 - Gêneros de Alimentação (74) Compl.Elem. 3.3.90.30.07.00.00.0037 - Gêneros de Alimentação (73) Recurso 0000-Recursos OrdináriosRecurso 0037-Outras Transfer. do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE (não repassada por convênio) |

**12** –**CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

12.1 - O pagamento será realizado quinzenalmente relativamente às aquisições que tenham sido efetuadas no período, mediante apresentação de nota fiscal, emitida pelo licitante vencedor sem rasuras.

12.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

12.3 – O pagamento será efetuado, mediante apresentação da Nota Fiscal, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e INSS.

12.4 - dar-se-á o prazo de cinco dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento.

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.6 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

12.7 - A proposta terá vigência mínima de 60 (sessenta) dias contados da abertura do Pregão.

**13 - ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução deste Contrato será administrada e fiscalizada por um representante de cada Secretaria do Município de Lacerdópolis.

**14 - CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA**

14.1 - Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar(em) o contrato (minuta constante do ANEXO IV), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 - No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

14.3 - O(s) contrato(s) terá(ão) prazo de vigência da data de assinatura até a data prevista na minuta constante do ANEXO IV.

14.4 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subseqüente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**15 -EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO**

15.1 - Compõem a equipe de apoio os servidores membros da Comissão Permanente de Licitações.

15.2 - Compete a equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas atividades na sessão e atos do Pregão.

15.3 - O pregoeiro designado é a servidora Delcimeri Scapini Brandini, a qual compete as seguintes atribuições:

a) Presidir o pregão, recebendo as propostas e lances;

b) Analisar e decidir fundamentadamente sobre aceitação ou não da proposta;

c) Receber lances, dos classificados na forma do art. 4º VIII e IX da lei 10.520/2002.

d) Decidir sobre a ordem de classificação;

e) Analisar e decidir sobre a habilitação do classificado em primeiro lugar;

f) Receber as intenções de recursos e encaminhá-los à autoridade competente para julgamento.

g) Promover a adjudicação do objeto dopregão;

h) Submeter à autoridade competente o resultado final, para homologação do pregão;

**16 - VALOR ESTIMADO DO OBJETO**

De acordo com o artigo 3º, III da Lei 10.520/2002, e levantamento realizado junto ao comércio local, o valor estimado de cada item, não poderá ultrapassar os limites individualmente constantes no ANEXO I, parte integrante deste Edital.

**17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.2 - O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, logo após sua homologação.

17.3 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.4 – O Município poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.5 - O pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h30minh, através do telefone (49) 35520188, ou pessoalmente (Rua 31 de março, 1050, Centro, Lacerdópolis/SC).

17.6 – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Lacerdópolis: www.lacerdopolis.sc.gov.br e na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, rede DOM – Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br de eventuais alterações no presente edital.

17.7 – São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

1. ANEXO I – Listagem de produtos e valores máximos;
2. ANEXO II - Procuração;
3. ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
4. ANEXO IV -Minuta do Contrato.

Lacerdópolis/SC, 14 de fevereiro de 2017.

Município de Lacerdópolis/SC

Sérgio Luiz Calegari

Prefeito

**ANEXO I**

**LISTAGEM DE PRODUTOS E VALORES MÁXIMOS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quantid.** | **Valor unitário** |
| 1 | Abacaxi (fruta) (unidade) | 120 | R$ 7,53 |
| 2 | Achocolatado em pó instantâneo (1 kg) | 60 | R$ 10,81 |
| 3 | Açúcar mascavo kg | 40 | R$ 9,88 |
| 4 | Açúcar refinado tipo 1 ( pacotes 5 kg) | 150 pct | R$ 15,88 |
| 5 | Alho (150gr) | 40 pct | R$ 4,23 |
| 6 | Amido de milho ( pacotes 500 gr.) | 50 pct | R$ 5,38 |
| 7 | Arroz parboilizado tipo 1 ( pacotes 5kg) | 80 pct | R$ 14,61 |
| 8 | Banana 1 kg | 700 | R$ 4,02 |
| 9 | Batata kg | 250 | R$ 2,86 |
| 10 | Baunilha (100gr) | 30pct | R$ 1,81 |
| 11 | Beterraba kg | 50 | R$ 3,68 |
| 12 | Bicarbonato de Sódio (100g) | 10pct | R$ 1,84 |
| 13 | Bisteca suína kg | 230 | R$ 13,51 |
| 14 | Bolacha de mel (300g) | 100 | R$ 4,15 |
| 15 | Bolacha de Milho (350g) | 80pct | R$ 4,43 |
| 16 | Bolacha doce tipo Maria (pacotes 400gr.) | 150pct | R$ 4,21 |
| 17 | Bolacha tipo rosquinha (300gr) | 130pct | R$ 4,06 |
| 18 | Bolacha salgada crean cracker (pacotes 370gr.) | 130pct | R$ 4,77 |
| 19 | Bolacha salgada integral (400gr) | 100pct | R$ 5,63 |
| 20 | Bolacha sem glúten e sem lactose (75gr) | 60pct | R$ 4,28 |
| 21 | Brócolis (un) | 50 | R$ 4,49 |
| 22 | Café solúvel granulado (200gr.) | 30 | R$ 12,64 |
| 23 | Café torrado e moído (500gr) | 50 | R$ 10,90 |
| 24 | Canela em rama (10gr) | 15 | R$ 1,61 |
| 25 | Carne bovina moída de segunda (kg) | 300 | R$ 14,78 |
| 26 | Cebola (kg) | 200 | R$ 3,31 |
| 27 | Cenoura (kg) | 100 | R$ 3,40 |
| 28 | Chá (sache) ( caixa 40gr.) | 60 | R$ 4,08 |
| 29 | Colorau em pó (500gr.) | 10 | R$ 4,25 |
| 30 | Cortes de Frango coxa e sobrecoxa (kg) | 300 | R$ 6,90 |
| 31 | Couve flor (un) | 100 | R$ 4,01 |
| 32 | Cravo da india (40gr) | 15 | R$ 7,18 |
|  33 | Doce de frutas (900gr) | 35 | R$ 9,36 |
| 34 | Ervilha Congelada (350gr) | 40 | R$ 5,34 |
| 35 | Farinha de aveia (250gr) | 50 | R$ 3,88 |
| 36 | Farinha de mandioca torrada tipo 1 (kg) | 20 | R$ 5,13 |
| 37 | Farinha de milho (kg) | 100 | R$ 3,10 |
| 38 | Farinha de trigo especial (pacotes 5kg) | 120 | R$ 11,96 |
| 39 | Farinha de trigo especial integral (kg) | 50 | R$ 3,76 |
| 40 | Farinha láctea (210gr) | 50 | R$ 7,54 |
| 41 | Feijão preto tipo 1 (kg) | 100 | R$ 7,40 |
| 42 | Fermento biológico gelado  | 30 | R$ 6,47 |
| 43 | Fermento em pó químico (200 gr.) | 50 | R$ 5,28 |
| 44 | Gelatina em pó (35gr.) | 450 | R$ 0,99 |
| 45 | Iogurte com polpa de fruta (900ml) | 500 | R$ 4,95 |
| 46 | Laranja comumkg | 300 | R$ 3,03 |
| 47 | Leite integral UHT esterilizado (caixa 12 unid.) | 220 | R$ 36,02 |
| 48 | Leite especial sem lactose ( 1l) | 150 | R$ 4,41 |
| 49 | Lentilha (500gr.) | 50 | R$ 7,60 |
| 50 | Linguiça suína especial sem pimenta (kg) | 200 | R$ 13,61 |
| 51 | Macarrão tipo cabelo de anjo (500gr) | 40 | R$ 3,71 |
| 52 | Maçã Fujikg  | 400 | R$ 6,46 |
| 53 | Mamão (fruta) (kg) | 230 | R$ 5,35 |
| 54 | Manga (fruta) kg | 250 | R$ 4,33 |
| 55 | Manteiga pote 200 gr | 50 um | R$ 6,53 |
| 56 | Margarina (500gr) | 80 und | R$ 4,54 |
| 57 | Massatipo espaguete (kg) | 100 | R$ 3,66 |
| 58 | Melancia (fruta) (kg) | 600 | R$ 1,26 |
| 59 | Melão (fruta) (kg) | 200 | R$ 3,81 |
| 60 | Milho congelado (500gr) | 40 | R$ 6,54 |
| 61 | Milho para pipoca (500gr.) | 80 | R$ 3,39 |
| 62 | Óleo de soja 900 ml | 150 | R$ 4,89 |
| 63 | Orégano (100gr) | 10 | R$ 6,31 |
| 64 | Ovos (dz) | 170 | R$ 6,22 |
| 65 | Pão francês fresco (kg) | 190 | R$ 9,13 |
| 66 | Pão fatiado (pacote 500gr) | 120pct | R$ 5,60 |
| 67 | Pão integral fatiado (pacote 500gr) | 120pct | R$ 5,76 |
| 68 | Peito de Frango com osso (kg) | 280 | R$ 8,04 |
| 69 | Pêra kg | 100 | R$ 7,08 |
| 70 | apresuntado cozido fatiado (kg) | 80 | R$ 24,10 |
| 71 | Queijo mussarela (kg) | 80 | R$ 27,65 |
| 72 | Repolho (un) | 50 | R$ 2,91 |
| 73 | Sal refinado 1 kg | 60 | R$ 1,68 |
| 74 | Sagu (500 gr.) | 90 | R$ 4,18 |
| 75 | Sal amoníaco (100gr) | 15 | R$ 1,89 |
| 76 | Suco de uva concentrado (500ml) | 150 | R$ 8,41 |
| 77 | Suco de maracujá concentrado (500ml) | 150 | R$ 9,32 |
| 78 | Tomate (kg) | 200 | R$ 3,91 |
| 79 | Vinagre tinto (750ml) | 100 | R$ 3,49 |
| 80 | Arroz integral kg | 20 | R$ 3,91 |
| 81 | Paleta bovina kg | 250 | R$ 15,61 |
| 82 | Canjica branca 500 gr | 80 | R$ 3,11 |
| 83 | Canjiquinha 500 gr | 100 | R$ 2,88 |
| 84 | Chocolate em pó kg. Açucar cristal, cacau em pó, emulsificante, lecitina de soja, não contem glutem. | 30 | R$ 13,96 |
| 85 | Farinha de arroz kg | 50 | R$ 5,15 |
| 86 | Flocos de milho com açucar 500 gr. Milho, açucar, amido de milho, sal, oleina de palma enrriquecido com vitaminas, corantes, aroma identico ao natural de chocolate e baunilia, antioxidante, lectina de soja, regulador de acidez, bicarbonáto de sódio. | 80 | R$ 8,65 |
| 87 | Granola kg. Mix de cereal, aveia em flocos, farinha de arroz, farinha de soja, fibra de trigo, açucar cristal, açucar mascavo, oleina de palma, castanha do pará, castanha de cajú, linhaça, cacau em pó, coco ralado, uva passa, sal, amidos, corantes e antioxidantes, sabores diversos. | 40 | R$ 17,40 |
| 88 | Macarrão com ovos tipo caramujinho 500 gr. | 40 | R$ 3,68 |
| 89 | Macarrão integral 500 gr. | 20 | R$ 4,45 |
| 90 | Mistura para bolo sem glúten e sem lactose, sabores variados contendo informação nutriconal, lote, data de fabricação e de validade, acondicionados em caixas de 400g. Ingredientes: amido de milho, farinha de arroz, açúcar, cacau em pó, fermento químico, aroma idêntico ao natural de baunilha e conservante INS 282. | 50 | R$ 6,94 |
| 91 | Polvilho azedo 500 gr | 40 | R$ 3,37 |

**ANEXO II**

|  |
| --- |
| PROCURAÇÃO**\_\_\_\_\_**<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>\_\_\_\_\_\_\_, por meio de \_\_\_\_\_<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>\_\_\_\_\_\_\_\_, constitui como PROCURADORo Sr. \_\_\_\_\_<NOME COMPLETO, RG, CPF>\_\_\_\_\_\_\_\_, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.<CIDADE/ESTADO>,<DATA>\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGALE QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA> |

**ANEXO III**

|  |
| --- |
| **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**\_\_\_\_\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_(xxxxxxxxxx)\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(ENDEREÇO COMERCIAL)\_\_\_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, inclusive, o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )(LOCAL), \_\_\_\_(DATA) \_\_\_\_\_\_\_\_**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**Assinatura do representante legal da empresaCarimbo da empresa |

**ANEXO IV**

 **(MINUTA DO CONTRATO Nº.../2017)**

**CONTRATANTE:** Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari.

**CONTRATADA:**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, No município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante simplesmente designada contratada.

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº.../2016 bem como, das normas da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, firmam o presente contrato conforme as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para merenda escolar dos alunos da educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino de Lacerdópolis durante todo o exercício 2017, conforme relação de produtos, quantidades e limite de preço unitário, constantes no ANEXO I, parte integrante do Edital.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E REAJUSTE**

**§1º** O pagamento será realizado quinzenalmente relativamente às aquisições que tenham sido efetuadas no período, mediante apresentação de nota fiscal, emitida pelo licitante vencedor sem rasuras.

**§2º** Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

# **CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**§1º** O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito conforme descrito no item 1.2, do edital de licitação, em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

**§2º** O número do CNPJconstante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2. a deste Edital).

**§3º** O pagamento será efetuado quinzenalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e INSS.

**§4º** Dar-se-á o prazo de cinco dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento.

**§5º** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA**

Será emitida autorização de fornecimento ao(s) proponente(s)vencedor(es) para entrega de produtos em até 03 (três) dias, contados da data de seu recebimento.

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZO**

O presente Contrato tem o prazo de validade para o exercício de 7.

**CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:

|  |
| --- |
| MERENDA ESCOLAR ORGAO 06-SECR.DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES UNIDADE 01-SERVIÇOS DO ENSINO PRE-ESCOLARProj/At. 12.365.1007.2.022-MERENDA ESCOLAR PRE-ESCOLAR Compl.Elem. 3.3.90.30.07.00.00.0000 - Gêneros de Alimentação (55) Compl.Elem. 3.3.90.30.07.00.00.0037 - Gêneros de Alimentação (54) Recurso 0000-Recursos OrdináriosRecurso 0037-Outras Transfer. do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE (não repassada por convênio) ORGAO 06-SECR.DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES UNIDADE 01-SERVIÇOS DO ENSINO PRE-ESCOLARProj/At. 12.365.1007.2.023-MERENDA ESCOLAR CRECHE Compl.Elem. 3.3.90.30.07.00.00.0000 - Gêneros de Alimentação (57) Compl.Elem. 3.3.90.30.07.00.00.0037 - Gêneros de Alimentação (56) Recurso 0000-Recursos OrdináriosRecurso 0037-Outras Transfer. do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE (não repassada por convênio) ORGAO 06-SECR.DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES UNIDADE 03-SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL Proj/At. 12.361.1007.2.029-MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL Compl.Elem. 3.3.90.30.07.00.00.0000 - Gêneros de Alimentação (74) Compl.Elem. 3.3.90.30.07.00.00.0037 - Gêneros de Alimentação (73) Recurso 0000-Recursos OrdináriosRecurso 0037-Outras Transfer. do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE (não repassada por convênio) |

**CLÁUSULA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato, encontra-se vinculado ao Processo Licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02.

###### CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

A execução deste Contrato será administrada e fiscalizada por um representante de cada Secretaria do Município de Lacerdópolis.

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO**

O contratante poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

**§1º** O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela contratada, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente instrumento.

**§2º** O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

###### CLÁUSULA DÉCIMA –RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, conformeLei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC,... de... 2017.

|  |  |
| --- | --- |
| Município de Lacerdópolis/SCSérgio Luiz CalegariPrefeito | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **CONTRATANTE** | **CONTRATADA** |

**TESTEMUNHAS:**

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF/MF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF/MF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_